



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

17ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 20 de abril de 2022.
Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis
Procuradores de Justiça: Exmos. Srs. Dr. Elvys de Paula Freitas e Dr. Carlos Lélío Lauria Ferreira
Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia vinte de abril do ano de dois mil e vinte e dois (**20.04.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, presentes os Exmos(as). Srs.(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Wellington José de Araújo, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. César Luiz Bandeira e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha, além da presença dos Exmos. Srs. Dr. Elvys de Paula Freitas e Dr. Carlos Lélío Lauria Ferreira – Procuradores de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Airton Luis Correa Gentil e Des. Onilza Abreu Gerth. Havendo número legal de quórum a Exma. Sra. Des. Presidente deu por aberta, determinando a leitura da Ata da sessão anterior a qual foi pedido dispensa pela Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Não havendo leitura de acórdão, a senhora Presidente passou a adiar os seguintes processos: **Processo nº 4007275-12.2021.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Única de Presidente Figueiredo. Juiz Prolator: Dr. Roger Luiz Paz de Almeida. **Agravante: Município de Presidente Figueiredo.** Procurador do Município: Dr. João Bosco Lopes Maia Júnior (8107/AM). **Agravado: Pablo Ramos de Oliveira.** Advogado: Dr. Alexandre da Costa Tolentino (9348/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0712633-79.2021.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível.** **Impetrante: Maxlog Importação e Exportação LTDA.** Advogado: Dr. Marco Antonio Hengles (136748/SP). **Impetrado: Estado do Amazonas e Secretário de Estado da Fazenda.** Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Voto do Relator:** Denega a segurança. **Acompanhou o voto com o Relator:** Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Processo encontrava-se com vista** para o Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa, que devolveu os autos com voto divergente. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4007081-12.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.** **Impetrante: Robson Almeida de Siqueira Filho.** Advogado: Dr. José Ricardo Gomes de Oliveira (5254/AM). **Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara/AM - Sr. Benedito Cabral Rezende Junior.** Procurador do Município: Dr. Fabio Alves Barbosa (4954/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Des. Relatora. **Processo nº 4004969-70.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível.** **Reclamante: Raimundo Arimatéia de Carvalho.** Advogado: Dr. Vítor Vilhena Gonçalves da Silva (6502/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Manaus/AM. Beneficiário: Banco BMG S/A.** Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. ***Sustentação oral: Reclamante: Raimundo Arimatéia de Carvalho.** Advogado: Dr. Vítor Vilhena Gonçalves da Silva (6502/AM). **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4006355-38.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.** **Impetrante: Soenergy Sistemas Internacionais de Energia S/A.** Advogada: Dra. Paula Regina da Silva Melo (7490/AM).

Advogada: Dra. Patrícia da Silva Melo (8172/AM). Advogada: Dra. Káthya Regina Barbosa de Sena Martins (1051A/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. ***Sustentação oral: Impetrante: Soenergy Sistemas Internacionais de Energia S/A.** Advogada: Dra. Káthya Regina Barbosa de Sena Martins (1051A/AM). **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Julgamento em mesa: Processo nº 0006521-41.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). **Embargado: Raimundo Nonato Vasconcelo da Silva.** Advogado: Dr. Mario Jorge Cardoso Melo (10894/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0000264-63.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Risomar Gomes de Souza.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Agravado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas. Agravado: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. Após a senhora Presidente inverteu a pauta ante pedido de sustentação oral, passando a anunciar os seguintes processos: **Processo nº 4000046-64.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Agravante: Fulltec Indústria, Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA.** Advogada: Dra. Debora dos Passos Sousa Tiotonio (19517/MA). Advogado: Dr. João Pereira da Silva Filho (5813/MA). **Agravado: Vieira e Rocha Comércio Atacadista de Produtos Químicos LTDA.** Advogado: Dr. Bruno Veiga Pascarelli Lopes (7092/AM). Advogada: Dra. Giselle Falcone Medina (3747/AM). **Agravado: Diretor Presidente do Centro de Serviços Compartilhados do Governo do Estado CSC.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. *Sustentação oral: Agravante: Fulltec Industria, Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA.** Advogado: Dr. João Pereira da Silva Filho (5813/MA). Sustentação oral não foi realizada tendo em vista que o Patrono do Agravante no momento que foi chamado para a realizar a sustentação, este não estava mais presente na sala de espera. A senhora Presidente ainda aguardou o seu retorno mas sem resultado e pronunciou o julgamento. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial (fls. 352/360), conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 4002602-73.2021.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Raymunda Nonato Ribeiro.** Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso (496A/AM). **Requerido: Construtora Etam LTDA.** Advogado: Dr. Marivan Pereira de Mattos (10066/AM). **Requerido: Construções e Comercio Camargo Correa S/A.** Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro (672/AM). Advogada: Dra. Eduarda Mares C. Santos (344740/SP). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. ***Sustentação oral: Requerente: Raymunda Nonato Ribeiro.** Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso (496A/AM). ***Sustentação oral: Requerido: Construções e Comercio Camargo Correa S/A.** Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro (672/AM). Sustentação oral realizada pelos Patronos das partes. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Rescisória n.º 4002602-73.8.04.0000, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer, mas julgar improcedentes os pedidos iniciais, nos termos do voto do relator, que acompanha presente julgado, dele fazendo parte integrante. Após passou a anunciar o julgamento dos processos da pauta regular: **PROCESSOS VIRTUAIS Processo nº 4008238-54.2020.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). **Agravado: Martins Rent a Car LTDA.** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM). Advogada: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido: Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera.** Pedido de Vista: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Decisão:** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4008238-54.2020.8.04.0000, em que são partes as acima

indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. **Processo nº 0618187-55.2019.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Juizado da Infância e Juventude – Cível. Juiz Prolator: Dra. Rebeca de Mendonça Lima. **Suscitante: Juízo de Direito do Juizado da Infância e Juventude Cível da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal de Manaus-AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. Pedido de Vista: pelo Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Processo nº 4003265-22.2021.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Juiz Prolator: Dra. Mônica Cristina R. da Câmara C. do Carmo. **Agravante: Assupero Ensino Superior S/S LTDA.** Advogado: Dr. Daniel de Camargo Jurema (127778/SP). Advogado: Dr. Gunther Frerichs (235410/SP). Advogada: Dra. Mariana Bayerlein Xocaira Ribeiro (292631/SP). **Agravado: Antonio Hilton Pereira Dourado.** Advogado: Dr. Antonio Hilton Pereira Dourado (5330/AM). **Agravado: Francisco José Teixeira Bastos.** Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto (2596/AM). Presidente: Exma.Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Pedido de vista: pelo Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Processo nº 0678896-85.2021.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Auzandir Paula da Silva Junior.** Advogado: Dr. Alexandre Mendes Amoedo Ferreira (14848/AM). **Impetrado: Universidade do Estado do Amazonas - UEA.** Procuradora da UEA: Luciana Elvas Pinheiro Costa (5657/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **Decisão:** Vistos, discutidos e relatados estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 0678896-85.2021.8.04.0001, ACORDAM os Desembargadores que integram as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conceder parcialmente a segurança pleiteada, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4000270-02.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Agravante: Estado do Amazonas.** Advogada: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira (7302/AM). **Agravado: Vieira e Rocha Comércio Atacadista de Produtos Químicos LTDA.** Advogada: Dra. Giselle Falcone Medina (3747/AM). Advogado: Dr. Bruno Veiga Pascarelli Lopes (7092/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Impedido: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial (fls. 864/872), conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0639939-15.2021.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: CMR Indústria e Comércio LTDA.** Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez (144997/SP). Advogada: Dra. Daniela Reni Dorian Martinez (199621/SP). Advogada: Dra. Juliana Manzano Orestes (291602/SP). Advogada: Dra. Marcella Mansin (363677/SP). **Impetrado: Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.** Procurador do Estado: Dr. Ticiano Alves e Silva (764A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0639939-15.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo nº 4004794-76.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Paulo Floriano Gomes.** Advogado: Dr. Alexandre Attyla Filgueira da Fonseca (1990/AM). **Impetrado: Juízo da 5ª Vara da Fazenda Publica de Manaus. Impetrado: Tribunal de Justiça**

do Estado do Amazonas. Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4004794-76.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para, em harmonia com o Parecer Ministerial, denegar a segurança, nos termos do voto condutor da Decisão. **Processo nº 4006301-72.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Marcela Lima Tenório.** Advogado: Dr. Fabrício de Melo Parente (5772/AM). **Impetrados: Paulo César Pereira Bardales e Mendário Ribeiro Gaspar.** Advogado: Dr. João da Silva Pessôa Júnior (13074/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4006301-72.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para, em harmonia com o Parecer Ministerial, conceder a segurança, nos termos do voto condutor da Decisão. **Processo nº 0000029-34.2016.8.04.4001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: Vara Única de Envira. Juiz Prolator: Dr. Ian Andreezo Dutra. **Impetrante: Rio Acre Aerotáxi LTDA.** Advogado: Dr. Roberto A. de Farias (30008/GO). Advogada: Dra. Luzia A. Aguiar (16054/GO). Advogado: Dr. Ricardo A. de Farias (32290/GO). Advogada: Dra. Natália B. M de Farias (31480/GO). **Impetrado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Envira - Sr. Raimundo Paulino Teixeira de França.** Advogado: Dr. Vanderley Oliveira de Araújo (8983/AM). Advogado: Dr. Itamar Brito Gonçalves (9684/AM). **Terceiro Interessado: Município de Envira-AM - Prefeitura Municipal de Envira-AM.** Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível nº 0000029-34.2016.8.04.4001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer ministerial, em grau de reexame necessário, manter a sentença prolatada pelo Juízo de primeiro grau, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4004945-76.2020.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Banco Santander Brasil S/A.** Advogado: Dr. Marco André Honda Flores (6171/MS). **Reclamado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Manaus - AM. Beneficiário: Lidiomar Trindade Dourado.** Advogada: Dra. Rosyane Lopes de Souza (12401/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação nº 4004945-76.2020.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, não conhecer da Reclamação, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo nº 4000431-12.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor Público: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto (4368/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Saúde- SES/AM.** Terceiro Interessado: Veraney Nonato do Nascimento. Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 4000431-12.2022.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Colendas Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em CONCEDER a segurança postulada e, conseqüentemente, JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO N.º 0000955-77.2022.8.04.0000, nos termos do voto da Relatora que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **JULGAMENTO EM MESA. Processo nº 0007194-**

34.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Oliva Pinto Logística LTDA. Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura (1251/AM). Advogado: Dr. Francisco Adonias Pinheiro (1584/AM). **Embargado: Super Terminais Comércio e Indústria LTDA.** Advogado: Dr. Natan de Sousa Lima Junior (277311/SP). Advogada: Dra. Márcia Pereira Vidinha (324620/SP). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. **Processo nº 0001259-76.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Alberto Campos Cardoso.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Agravado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível nº 0001259-76.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 0006878-21.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Santa Helena Nove Empreendimentos e Participações LTDA.** Advogado: Dr. Dyonísio Pinto Carielo (103723/MG). Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rocha Cruz (73238/MG). **Agravada: Juízo de Direito da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível nº 0006878-21.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer em parte e, nesta extensão, desprover do recurso, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **JULGAMENTO EM MESA DA VICE-PRESIDÊNCIA. Processo nº 0003077-97.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Luciana Almeida de Souza e Silva.** Advogado: Dr. João Bosco Toledano (1456/AM). Advogada: Dra. Ana Rita Lima Freire (3056/AM). Advogado: Dra. Jamila Marinho Chehad Barbosa (2950/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Presidente/Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Voto da Relatora:** provimento ao agravo interno do Estado do Amazonas e parcial provimento ao agravo interno de Luciana Almeida de Souza e Silva. **Voto divergente** lançado pelo Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, pelo total desprovimento ao agravo interno do Estado do Amazonas e total provimento ao agravo interno de Luciana Almeida de Souza e Silva. O Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões convergiu com o voto da Exma. Sra. Desa. Relatora. Processo encontrava-se com vista ao Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho, que devolveu os autos convergindo com o Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, que lançou voto divergente. **Votaram acompanhando o voto divergente:** Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles e os Exmos. Srs. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Anselmo Chixaro e Des. Cezar Luiz Bandiera. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente